



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vitória

Vitória-ES, Sexta-feira , 28 de Março de 2025

Edição : 2697 Ano XI

LEI

LEI Nº 10.163

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre o caráter indeterminado do laudo que ateste deficiência permanente.

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo que ateste deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial permanente terá validade indeterminada para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de março de 2025.

ANDERSON GOGGI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

